

Portaria nº 0004/2004

**ATO DE REGULAMENTAÇÃO DAS
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

DA DEFINIÇÃO

As Atividades Acadêmico-científico-cultuais, inseridas no contexto da formação acadêmica universitária, são identificadas como possibilidades do protagonismo do(a) estudante na construção dos saberes e na participação efetiva no mundo acadêmico e social em geral. Esse tipo de atividade é curricular, mas é planejada e realizada a partir do interesse do(a) estudante. Ele(a) deve ser estimulado a ser o(a) primeiro(a) a buscar os meios que possibilitem a integralização do seu currículo acadêmico.

Serão compreendidas como Atividades Acadêmico-científico-cultuais aquelas atividades não previstas na estrutura curricular das componentes curriculares obrigatórias, complementares e opcionais de cada curso, consideradas necessárias para a formação acadêmica e profissional do(a) professor(a). Serão válidas as atividades que façam parte das seguintes modalidades:

- I. Ensino – cursos voltados para a formação de professor(a), promovidos pelo INSAF ou por outra IES, durante o período de integralização do curso. O critério será a área de conteúdos conexos aos objetivos do curso e ao perfil do egresso.
- II. Pesquisa – participação em projetos de pesquisa institucionalizados ou desenvolvidos no INSAF. Nessa modalidade estão contemplados: Programas de Pesquisa, Programas de Iniciação Científica e publicações.
- III. Extensão científico-cultural – participação em eventos científico-culturais cuja temática seja conexa ao perfil do curso; apresentação de trabalhos em eventos científico-culturais cuja temática seja conexa ao perfil do curso.

- IV. Extensão Comunitária e Voluntariado - participação em programas ou projetos de extensão institucionalizados, abertos à comunidade e cuja temática seja conexas ao perfil do Curso.
- V. Representação estudantil – exercício de cargo de representação estudantil.

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária global definida para tais atividades, de acordo com as disposições regulamentares¹, perfaz 200 horas, distribuídas nas atividades previstas no Projeto Pedagógico:

- I. Cursos e mini-cursos que estejam relacionados com os objetivos, conteúdos e programas específicos das estruturas curriculares de cada Curso. Em tais atividades o(a) aluno(a) poderá gerar até 120 horas de carga horária.
- II. Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Mesas Redondas e atividades afins poderão gerar carga horária computável se seguirem os seguintes critérios:
 - a) participação geral, com inscrição e certificado: a computação de horas dependerá da duração das horas de participação descritas no certificado; para os casos de omissão de horas, valerá o certificado e um relatório do evento, computando 10 horas;
 - b) participação efetiva, como membro de mesa, como expositor, como palestrante, etc. Será computada as horas que constem no Certificado de Participação;
 - c) apresentação de resultados de pesquisas, de relatórios, de elaborações didático-pedagógicas: a avaliação considerará o trabalho escrito e o ato da apresentação: 10 horas de preparação e 05 de participação;
 - d) quando o trabalho for resultado de vivência didático-pedagógica, tipo laboratório e oficina, a computação de horas será feita em base ao relatório e/ou material produzido. A carga horária será julgada pela coordenação do Curso, não ultrapassando 10 horas.
- III. A Monitoria deve ser desenvolvida de acordo com a Coordenação do Curso e apresentada por um(a) professor(a). Essa atividade deve ser planejada,

¹ Portaria MEC, n.º 1.886, de 30 de Dezembro de 1994; CP/CNE 02/02.

acompanhada e avaliada pela Coordenação de Curso e não deve ultrapassar 50 horas cada. Durante todo o curso o(a) aluno(a) poderá exercer Monitoria duas (2) vezes, gerando um total permitido de 100 horas.

- IV. Os Cursos de Extensão, promovidos pelo INSAF ou por outras IES, para que possam gerar carga horária, devem obedecer ao interesse teórico e prático da formação profissional específica do(a) aluno(a). Tais cursos poderão gerar de 30 a 60 horas de Atividades acadêmico-científico-culturais se for apresentado o Certificado de Participação e um relatório de conteúdos assimilados.
- V. Todas as formas de Iniciação Científica, promovidas pelos núcleos de pesquisa do INSAF, poderão resultar em participação e elaboração de trabalhos, gerando carga horária específica de 30 a 60 horas. Para tal, é necessário:
 - a) a participação em um núcleo de pesquisa;
 - b) a elaboração de um projeto e sua aprovação pelo(a) professor(a) responsável;
 - d) a apresentação do resultado da pesquisa, de acordo com a programação do núcleo.
- VI. Outras atividades culturais e/ou sociais de cunho educativo e voluntário poderão gerar carga horária não superior a 100 horas.

DA COMPUTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

A computação de carga horária será realizada pela Secretaria do Curso e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Ao final de cada ano letivo, dentro dos prazos de realização de provas finais, o aluno apresenta à Secretaria a solicitação de computação de carga horária;
 - II. Toda solicitação deve ser acompanhada da documentação comprobatória exigida;
 - III. Toda documentação referente a tais atividades realizadas por outra IES será objeto de análise da Coordenação, podendo ser recusada e indeferida se não obedecer às orientações internas do INSAF;
 - IV. Outras atividades, não contempladas nessas orientações, poderão ser julgadas como Atividades acadêmico-científico-culturais desde que:
 - a) haja a apresentação da documentação comprobatória;
-
-

- b) tenham relação com a formação específica oferecida pelo Curso;
- c) sejam deferida pela Coordenação do Curso;
- d) os casos mais complexos sejam objeto de análise e decisão do Pleno Pedagógico do Curso.

DA TABELA DE VALORES

A seguir fica delineada a tabela de valores para as variadas atividades acadêmico-científico-culturais comumente previstas nos Cursos oferecidos pelo INSAF. Os casos omissos nessa tabela serão objeto de deliberação do Pleno Pedagógico, conforme acima previsto.

ATIVIDADE ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL	CARGA HORÁRIA POR EVENTO ESPECÍFICO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA ESTA MODALIDADE
1. Cursos e mini-cursos	Carga horária declarada em certificado	120 horas
2. Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Mesas Redondas e atividades afins - participação geral, com inscrição e certificado	Carga horária declarada em certificado	100 horas
- participação efetiva, como membro de mesa, como expositor, como palestrante, etc.	idem	idem
- apresentação de resultados de pesquisas, de relatórios, de elaborações didático-pedagógicas;	10 horas de preparação e 05 horas de participação	idem
- trabalho resultado de vivência didático-pedagógica, tipo laboratório e oficina.	10 horas	idem
3. Monitoria	Até 50 horas	100 horas
4. Cursos de Extensão	De 30 a 60 horas	120 horas
5. Grupos de estudo e grupos de pesquisa	Até 60 horas por ano	120 horas
6. Publicação de artigo científico em revista especializada e em anais de eventos	30 horas por publicação	Sem limite
7. Publicação de pequenos artigos em Boletins estudantis ou outros informativos de circulação reconhecida	10 horas por artigo publicado	Sem limite
8. Atividades artístico-culturais	Até 30 horas por evento	100 horas
9. Extensão comunitária e voluntariado	Até 50 horas anuais	100 horas
10. Representação estudantil em Pleno de Curso	10 horas por ano	30 horas
11. Participação estudantil em diretórios acadêmicos	20 horas por ano	60 horas
12. Representação estudantil em comissões institucionais (CPA e outras)	20 horas por ano	60 horas
13. Participação estudantil em comissões organizadoras de eventos científico-culturais previstos em calendário da Instituição	10 horas por evento	30 horas
14. Outras atividades reconhecidas pelo Pleno Pedagógico do Curso	-	100 horas

Recife, dezembro de 2004.


Diretor Pedagógico do INSAF